



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

PARECER DO CONTROLE INTERNO 35/2025 – CMC

MODALIDADE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2025

ASSUNTO: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E CONSULTIVA, COM ÊNFASE NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRATIVO.

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sr^a. Eliane Oliveira dos Santos, servidora responsável pela unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cametá, nomeada nos termos da portaria nº 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do art. 11, da resolução nº 11.419-TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2531/2025 DE APOSTILAMENTO Nº 07/2025, que tem por objeto a **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E CONSULTIVA, COM ÊNFASE NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRATIVO**, e o Termo de Apostilamento nº 07/2025 do Contrato Administrativo nº 01.INEX.03/2025-CPC – da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, celebrado pela CONTRATANTE Câmara Municipal de Cametá - CMC com a CONTRATADA LUIZ REIMAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos.

DOS FATOS:

No dia 06 de junho de 2025, o agente de contratação, através de uma justificativa elaborada e assinada pela comissão permanente de contratação, resolve apostilar o contrato administrativo acima mencionado, no qual ocorreu a retificação de dotação orçamentária constante dentro do contrato.

CONSTA NOS AUTOS:

- Consta no processo o termo de apostilamento com suas devidas especificações;
- Justificativa com a devida fundamentação;
- Dotação orçamentária.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Diante das necessidades do termo de apostilamento, já realizada sua devida justificativa quanto o fundamento que enseja a legalidade deste procedimento realizado pela comissão permanente de contratação em conjunto com o presidente desta casa legislativa, toma por base o art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual fundamenta tal procedimento.

DAS CONDIÇÕES FINAIS:

Diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, **OPINO** pela legalidade do procedimento.



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Cametá.

Cametá/PA, 06 de Junho de 2025.

Responsável pelo Controle Interno: Eliane Oliveira dos Santos.

Assinatura: